LEI COMPLEMENTAR nº 450/2013,
de 07 de maio de 2013.

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PROJETOS NÃO CONTEMPLADOS NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA PARA O PERÍODO DE 2010 A 2013 – LEI COMPLEMENTAR Nº 309/2009, BEM COMO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2013 – LEI COMPLEMENTAR Nº 404/2012 DE 06 DE JUNHO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, **DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual deste Município de Paulistânia para o período de 2010 a 2013, Lei Complementar nº 309/2009 de 03 de julho de 2009, bem como no anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 – Lei Complementar nº 404/2012 de 06 de junho de 2012, o projeto abaixo relacionado:

01) PLANO PLURIANUAL
CÓDIGO DO PROGRAMA – 02.05.00 – URBANISMO
UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.05.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
AÇÃO/PROJETO 1.059: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A URBANIZAÇÃO

2) DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
07 – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE OBRAS E PRÉDIOS PÚBLICOS.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
Paulistânia, 07 de maio de 2.013.

DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 450/2013, em fls. 13, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 07 de maio de 2.013.

JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo